



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.084, de 25 de janeiro de 2006.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 785 DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 2º, 3º e 6º da Lei municipal nº. 785 de 07 de dezembro de passando para a seguinte redação:

“Art. 2º - A mensalidade básica do serviço telefônico será de 18,00 (dezoito reais).”

“Art. 3º - O valor referido no artigo 2º e 6º será reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) sempre no início de cada exercício financeiro, ou seja, no dia 02 de janeiro de cada ano”.

“Art. 6º - A partir do 10 (décimo) dia após o vencimento, será efetuado o corte do serviço sujeito a taxa de religação, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

Art. 2º - Os valores dos serviços de que trata a presente lei serão regulamentados por decreto executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 25 de janeiro de 2006.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL